SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 24 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 2035

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 2208.01/2018

A Comissão de Licitação do Município de Aratuba - CE, torna público a data da abertura das propostas de preços da **TOMADA DE PREÇOS** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MELHORIAS DA MALHA VIARIA URBANA E RURAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. A sessão pública ocorrerá às 09:00 horas do **dia 25/09/2018**.

Aratuba, CE, 20 de setembro de 2018.

FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA
Presidente da Comissão de Licitação de Licitação

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:572F7EA9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DAS CONTAS DA GESTÃO FISCAL E RELATORIO DE GESTAO DA SAUDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CHAVAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS, Prefeito Municipal de CHAVAL, Estado do Ceará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** a quem interessar, pelo presente EDITAL, a convocação para Audiência Pública concernente à **Prestação das Contas de Gestão Fiscal**, em cumprimento ao disposto **no art. 9º, § 4º da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, de 04 de maio de 2000 e o do **Relatório de Gestão da Saúde (SUS),** em atendimento ao que dispõe o art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, relativos ao **2º QUADRIMESTRE DE 2018**, conforme segue:

1. DO LOCAL, DA DATA E HORÁRIO:
1.1 – DO LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de ChavaL.
1.2 – DA DATA: 27 de Setembro de 2018.
1.3 – DO HORÁRIO: Início às 14:00 horas – GESTÃO FISCAL
1.3 – DO HORÁRIO: Início às 15:30 horas – GESTÃO DO SUS

2. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:
2.1 – A Audiência Pública convocada por este EDITAL, está em acordo com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e terá na sua pauta o que segue:

Apresentação pelo Poder Executivo, do **Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais**, contendo informações sobre o desenvolvimento das atividades realizadas no **2º quadrimestre de 2018**, demonstrando as receitas e as despesas nas diversas formas de comportamento, a nível de previsão e execução, atendendo aos dispositivos insculpidos **no art. 9º, § 4º da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;**
Apresentação pela Secretária de Saúde, do **Relatório Detalhado de Gestão da Saúde (SUS) do 2º quadrimestre de 2018,** contendo o montante e fonte dos recursos aplicados, auditorias realizadas ou em fase de execução, oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial, os indicadores de saúde da população, atendendo ao que dispõe o art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

2.2 – Poderão participar da Audiência Pública de que trata este Edital, toda a sociedade civil, Vereadores do Município, representantes de entidades constituídas, assim como todos os munícipes residentes e domiciliados no território do município, e demais interessados.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, aos 20 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:8623DE62

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº **001.2018.03.27.030 - PP - FME** proveniente da Licitação na modalidade Pregão nº **2018.03.27.030 - PP - FME** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NUTRICIONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: PAULA CRISTINA OLIVEIRA MESCHICK SOUSA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE ABRIL DE 2018.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0702.12.361.0202.2.011 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: PAULA CRISTINA OLIVEIRA MESCHICK SOUSA.

CHOROZINHO– CE, 18 DE ABRIL DE 2018.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9B34617E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido dos contratos n°. **001.2018.03.28.031 - PP - ADM; 002.2018.03.28.031 - PP - ADM e 003.2018.03.28.031 - PP - ADM**, provenientes da Licitação na modalidade Pregão do tipo Presencial sob nº. **2018.03.28.031 – PP – ADM**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADAS DE DETRITOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO-CE.**

CONTRATADO: FRANCISCO JAMES ALVES DE AMORIM, com endereço em CHOROZINHO, na TRAVESSA MANOEL DANTAS, 149, CENTRO, CEP: 62.875-000, inscrita no CPF sob o n°. 501.031.303-06.

VALOR GLOBAL: R$ 111.150,00 (CENTO E ONZE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

ASSINAM PELA CONTRATANTE:

VIRGINIA SABINO MACHADO LIMA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES - SECRETÁRIA DE SAÚDE.
CÉLIA MARINHO ALBANO - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO JAMES ALVES DE AMORIM.

DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 19 DE ABRIL DE 2018.

VALIDADE DOS CONTRATOS: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0401.04.122.0106.2.007; 0801.10.301.0201.2.022; 0801.10.302.0201.2.023; 0702.12.361.0202.2.011.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.

CHOROZINHO-CE, 19 DE ABRIL DE 2018.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:136F06F5

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº **001.2018.03.20.027 - PP - SEFIN** proveniente da Licitação na modalidade Pregão nº **2018.03.20.027 - PP - SEFIN** cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE TRABALHOS VISANDO A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS, JUNTO AOS CONTRIBUINTES DO RAMO DA ATIVIDADE ECONÔMICA DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL ESTABELECIDOS FORA DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, RELATIVAMENTE A QUAISQUER DÉBITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS, ENVOLVENDO CADASTRAMENTO IN LOCO DE IMÓVEIS E/OU EQUIPAMENTOS, CASO NECESSÁRIO, AUDITORIA FISCAL, ENQUADRAMENTO LEGAL, CÁLCULO DOS ENCARGOS LEGAIS E APURAÇÃO TOTAL DO DÉBITO PARA COM O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO -CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS.
CONTRATADA: GS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE ABRIL DE 2018.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE MESES).
VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0501.04.122.0107.2.009 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE FINANÇAS.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCK EDSON GONÇALVES SALES.

CHOROZINHO– CE, 10 DE ABRIL DE 2018.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DEA7DA69

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA no 2018.08.24.064-CP-SPDU

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, tendo em vista o feriado municipal, a data de início da sessão para abertura dos envelopes referente a licitação de modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA no 2018.08.24.064-CP-SPDU, prevista para o dia 01 de outubro de 2018, foi transferida para o dia 02 de outubro de 2018, às 09h:00 min. Maiores informações pelo telefone (85) 3319-1164.

Chorozinho-CE, 20 de setembro de 2018.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:7D050A5E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede licença sem remuneração à servidora da Secretaria Municipal da Educação Básica, Ana Maria Chaves Matos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO que a servidora requereu a referida licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, pelo período de **08/10/2018** a **08/05/2019**;

CONSIDERANDO que a licença sem remuneração vem sendo concedida por aplicação analógica da legislação federal;

CONSIDERANDO a precariedade da referida concessão, podendo a servidora ser convocada pela Administração Pública local em caso de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que há inúmeros da referida liberalidade no âmbito da gestão local, sempre com aplicação analógica da Lei nº 8.112/1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença sem remuneração para tratar de assuntos pessoais à Senhora **ANA MARIA CHAVES MATOS**, empregada pública municipal lotada na Secretaria da Educação Básica deste Município.
§1º. Referida licença será gozada a partir de 08 de outubro de 2018, se estendendo até 08 de maio de 2019, ressalvado os casos de interesse da Administração Pública.
§2º. No primeiro dia útil seguinte deverá a referida servidora apresentar-se à Secretaria da Educação Básica do Município de Groaíras-CE para lotação e exercício imediato das atribuições do cargo que ocupa.

Art. 2º -Apostile-se uma via desta portaria aos assentos funcionais da servidora para os efeitos de controle administrativo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:2ECC5D22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Prorroga por um ano licença sem remuneração da Servidora Maria Lúcia Alves de Melo, objeto da Portaria nº 639/2017, de 24 de agosto de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO que a servidora requereu tempestivamente a prorrogação da licença sem remuneração objeto da Portaria nº 639/2017, de 24 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO que a licença sem remuneração vem sendo concedida por aplicação analógica da legislação federal;

CONSIDERANDO que a prorrogação da referida liberalidade não traz qualquer prejuízo ao interesse público do município neste momento;

CONSIDERANDO a precariedade da referida concessão, podendo a servidora ser convocada pela Administração Pública local em caso de conveniência e oportunidade;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR licença sem remuneração para tratar de assuntos pessoais concedida à servidora **MARIA LÚCIA ALVES DE MELO**, empregada pública municipal deste Município, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 00041.
§1º. Referida licença consta no termo inicial de que trata a Portaria nº 639/2017, de 24 de agosto de 2017, e será gozada até o dia 01 de setembro de 2019, ressalvado os casos de interesse da Administração Pública.
§2º. No primeiro dia útil seguinte ao termo de que trata o §1º, deverá a servidora beneficiária apresentar-se na secretaria de sua lotação para a retomada imediata do exercício de suas atribuições funcionais, independentemente de notificação.

Art. 2º -Apostile-se uma via desta portaria aos assentos funcionais da servidora para os efeitos de controle administrativo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:F6EE8D05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 695/2018

Lei nº 695, de 20 de novembro de 2018

"Concede título de cidadão Ibiapinense a quem indica e dá outras providências.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA DO ESTADO DO CEARÁ, o Sr. **ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Ibiapinense ao Sr. **ADALGISIO PAIVA FILHO,** natural de Crato/CE, de acordo com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 21 e art. 45, inciso IV.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Pedro Aragão Ximenes, em 20 de setembro de 2018.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito do Município de Ibiapina

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:D991C373

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.09.19.02-PMI-SAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.09.19.02-PMI-SAS, para obras de conclusão da reforma e ampliação do Abrigo Domiciliar. DATA DA SESSÃO: 09 de outubro de 2018, às 08:00horas. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Em, 21 de setembro de 2018.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:A14F694C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DIVERSAS - EXTRATO DE REVOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.06.02-PMI-DIV. **OBJETO**: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de prestação de serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas das escolas da rede municipal e dos locais de funcionamento da secretaria municipal de Saúde deste município, na forma descrita no anexo I deste Edital, com sessão realizada dia 03 de julho de 2018 às 08h00min. O Presidente da Comissão de Licitação deste município, no uso das suas atribuições legais, de ofício, torna pública a **REVOGAÇÃO** do processo administrativo de licitação acima numerado, conforme autos do processo. Em, 17 de Setembro de 2018.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:3DD900E0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.09.17.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba – Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2018.09.17.01 – A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de Nº 2018.09.17.01, do tipo menor preço (Por Item) para o **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual prestação de serviços de Pintor, Pedreiro, Servente, Calceteiro e Ajudante de Calceteiro, junto às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE**, com data de abertura para o dia **05 de outubro de 2018** ás **09h00min**, no Auditório da Secretaria da Educação, situada a Praça São Luiz, nº 30, Centro – Irauçuba/CE, 20 de setembro de 2018. Mais informações pelo fone: 88/3635-1133

ÂNGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES
Pregoeira.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:09309BBB

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.09.19.01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA -

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.09.19.01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de Nº. 2018.09.19.01, do tipo menor preço, Por Item para a **Aquisição de Tablets para Agentes Comunitários de Saúde, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE,** com data de abertura para o dia **09 de outubro de 2018, às 14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, Centro. Irauçuba/CE, 20 de setembro de 2018. Mais Informações pelo telefone: 88/3635.1133.

ÂNGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES
Pregoeira.

MARIA RAQUEL DUARTE MOTA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8B9D4AD7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº2018091902-D.RU

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº2018091902-D.RU

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CASA DO PERFURADOR LTDA, no valor de R$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais), referente à

Aquisição de revestimento geomecânico leve para poços profundos, junto a Sec. de Desenvolvimento Rural, Rec. Naturais e Apoio Comunitário..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 19 de Setembro de 2018

RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA
Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apoio Comunitário

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:216D3DB5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018091902-D.RU

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018091902-D.RU

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) ., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA, Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de revestimento geomecânico leve para poços profundos, junto a Sec. de Desenvolvimento Rural, Rec. Naturais e Apoio Comunitário.

Contratado.....: CASA DO PERFURADOR LTDA, no valor de R$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA, Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo.

JAGUARETAMA - CE, 19 de Setembro de 2018

RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA
Sec. de Des. Rural, Rec. Naturais e Apoio Comunitário

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:56E71364

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2018092001-ADM

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2018092001-ADM

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ERICK SETUBAL OLIVEIRA-ME, no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), referente à Contratação de prestação de serviços de capacitações para os servidores públicos do município nas àreas tributária, administrativa e contábil, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Municipio de Jaguaretama-CE..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 20 de Setembro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretaria de Finanças e Administração

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:00CEF1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018092001-ADM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018092001-ADM

A Comissão de Licitação do Município de JAGUARETAMA, através do(a) SEC. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA, Secretaria de Finanças e Administração, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de prestação de serviços de capacitações para os servidores públicos do município nas àreas tributária, administrativa e contábil, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Municipio de Jaguaretama-CE.

Contratado.....: ERICK SETUBAL OLIVEIRA-ME, no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA, Secretaria de Finanças e Administração.

JAGUARETAMA - CE, 20 de Setembro de 2018

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:CC6EE2D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 1809002/18-GP DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros da Comissão da Copa Jardim de Futebol Amador, e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 1309024/18-GP, de 13 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a realização do Campeonato **"COPA JARDIM DE FUTEBOL AMADOR 2018"**,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Organizadora da **COPA JARDIM DE FUTEBOL AMADOR 2018 – TAÇA TACIANA (SAANA),** para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do Campeonato supra.

Art. 2º A Comissão de que se trata o artigo 1º desta Portaria, fica assim composta, sobre a Presidência do primeiro:

I – **CARLOS ALBERTO DA SILVA,** Coordenador de Esportes;

II – **JOSÉ HAROLDO FILHO**, Agente Administrativo;
III – **ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS,** Representante das Associações Comunitárias.

Art. 3º A Comissão Organizadora deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias, após o encerramento da competição.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-E.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim - CE, 18 de setembro de 2018.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:E0EFB713

GABINETE
PORTARIA Nº 1909003/18 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. **FRANCISCO DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 1391533-87 SSP/CE, inscrito no CPF nº 346.648.903-20, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE GESTÃO,** código **CDA-11.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 19 de setembro de 2018.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:9C36E569

GABINETE
PORTARIA Nº 2009006/18-GP DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 027/2009 de 01 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **REGIVANIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 2008602772-1 SSPDS/CE, inscrito no CPF Nº 946.241.194-87, para o cargo comissionado de **Assistente de Coordenação**, código **CDA-01**, para exercer suas funções junto a **Secretaria de Saúde.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 20 de setembro de 2018.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:E02FDD22

GABINETE
PORTARIA Nº 2009005/18-GP DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 027/2009 de 01 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 1391533-87 SSP/CE, inscrito no CPF Nº 346.648.903-20, para o cargo comissionado de **Assessor Especial,** código **CDA-09,** para exercer suas funções junto ao **Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 20 de setembro de 2018.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:1E7867C0

GABINETE
PORTARIA N° 2009004/18-GP DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Convênio nº 103/2016, firmado entre este Município e a Procuradoria Geral de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Cessão do Servidor Público Municipal, o Sr. **YURI SOBREIRA ARRAES,** portador da Cédula de Identidade nº 20073624734 SSP/CE, CPF nº 057.800.403-89, matrícula funcional nº 14351, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviço junto a Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim, conforme estabelecido noConvênio nº 103/2016.

Art. 2ºA remuneração do servidor ora cedido,obedecerá às disposições estabelecidas no Convênio nº 103/2016.

Art. 3ºO Município poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 20 de setembro de 2018.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:782A24FD

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
REGULAMENTO OFICIAL 001/2018 - COPA JARDIM DE FUTEBOL AMADOR 2018

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este regulamento é o conjunto das disposições que regem e obriga aos que com ele tenham relações a sua total obediência.

Art. 2° São considerados conhecedores do Regulamento Geral e Técnico da Copa Jardim de Futebol Amador 2018, as regras oficiais da modalidade adotada pela Confederação Brasileira de Futebol de Campo de do **CBJD (Código Brasileiro de Justiça Desportiva),** aos participantes que assim sendo, se submeterão sem reservas a todas as determinações, disposições e as consequências que pelo seu não cumprimento, delas possam emanar.

Art. 3° É de competência da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJUV, Comissão Técnica a Coordenação da Copa Municipal Jardim de Futebol Amador 2018.

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 4° A Copa Municipal Jardim de Futebol Amador de 2018 é uma promoção da Prefeitura Municipal de Jardim, com a realização da SEJUV.

Art. 5° A Copa Municipal Jardim de Futebol Amador 2018 tem como finalidade desenvolver intercâmbio esportivo e proporcionar boas relações entre Dirigentes, Técnicos e Atletas, estabelecer uma união segura entre Desportista, Comunidade, Associações e o Poder Público. E como objetivo, exaltar a prática desportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade, criando uma integração social, deste com o esporte, de maneira que possa tornar-se participativo e fazendo surgir novos valores no panorama desportivo Municipal, Estadual e Nacional.

DOS PARTICIPANTES

Art. 6° Tomarão parte da competição (32) equipes.

Art. 7° Cada equipe poderá escrever no máximo 30 (trinta) e no mínimo 18 (dezoito) atletas, para a 1ª, 2ª, 3ª e 4ª fase, ficando aprovado que as equipes poderão escrever apenas três jogadores de fora do município, e o goleiro livre.

Art. 8° A inscrição por equipe será feita na ficha modelo padronizada da SEJUV e Comissão, constante no Anexo I deste regulamento:

I - O atleta que se inscrever para uma equipe, e não quiser mais participar da copa pela mesma, só poderá participar por outra equipe, se a equipe anterior não tiver participado ainda da copa, ou ele não tenha assinado a ficha da súmula;

II - Caso a equipe que ele se escreveu anteriormente, já tenha entregado a ficha de inscrição na SEJUV, o atleta para poder participar da copa por outra equipe, fica obrigado a enviar um ofício para comissão organizadora, relatando de qual equipe saiu e para qual equipe está indo em até 48 (quarenta e oito) horas antes, assinado pelo presidente da equipe que ele saiu;

Parágrafo único. Isso só poderá ser feito até o término do primeiro turno, como diz o inciso a seguir.

III - A inscrição dos atletas só poderá ser feita até o término do 1º turno da copa, desde que não ultrapasse o número de inscritos estabelecidos no Art. 7° deste regulamento.

Art. 9° O atleta será identificado em todos os jogos pela ficha de inscrição, fornecida pela SEJUV e pela Comissão Organizadora. Padecendo dúvida quanto a identificação será exigido documentação original com foto (RG, CTPS, CNH), no contendo estes, apresentar CPF, Título Eleitoral ou Registro de Nascimento.

Art. 10. Antes do início de um jogo os representantes das equipes que irão atuar, serão obrigados a exigir do delegado da partida a ficha de inscrição de seus atletas, para o preenchimento da súmula.

§ 1° Todo atleta que for atuar em um jogo terá que assinar a súmula, fato que não acontecerá com qualquer jogador ou diretor que estiver embriagado.

§ 2° Para que o atleta ganhe condições de jogo, é necessário que a ficha de inscrição esteja devidamente preenchida e assinada 48 (quarenta e oito horas) antes da partida. E para os menores de idade, termo de responsabilidade assinado pelos os pais do menor. Caso a equipe não apresente o termo de responsabilidade assinado, toda responsabilidade do menor, ficará sobre os dirigentes da equipe, que ele atuar.

DO TIPO DE DISPUTA E DATAS

Art. 11. Esta copa será disputada em 05 (cinco) fases:

§ 1º A Copa Jardim de Futebol Amador terá início dia 12 de outubro de 2018, e término dia 03 de janeiro de 2019.

§ 2º A primeira fase, será disputada por 32 equipes em jogos de IDA e VOLTA, sendo que, em cada partida terminada, com diferença de 5 (cinco) gols de maioria, a equipe perdedora já ficará eliminada da competição.

§ 3º No final da 1ª fase será classificada a equipe melhor colocada em seus jogos, com saldo de gols na última partida, caso haja empate, a disputa será por pênalti.

§ 4º A segunda fase será disputada por 16 equipes classificadas, por sistema de "mata-mata". Caso a partida termine empatada, a classificação será decidida na disputa de pênaltis, com cinco cobranças para cada equipe. Caso haja um novo empate nas cobranças de pênaltis, a disputa continua com cobranças de penalidades alternadas, até que se conheça um vencedor. Essa forma de disputas seguirá até a final da competição.

Art. 12. A formação do quadro de árbitros e delegados que atuarão nesta competição, é de competência única da **SEJUV** e comissão organizadora, não podendo em hipótese alguma ser vetado por dirigentes de clubes, jogador, diretor ou membros de qualquer equipe.

§ 1º Caso um árbitro venha a cometer erros propositalmente o mesmo será julgado e penalizado pela comissão organizadora baseado no código Brasileiro de justiça Desportiva (**C.B.F.D).**

§ 2º A indicação do delegado e das arbitragens de cada partida é de competência da SEJUV e comissão.

§ 3º O árbitro ou assistente que se apresentar para atuar na partida com sinais de ingestão de bebida alcoólatra, ficará suspensa do restante do campeonato. O mesmo critério valerá para o árbitro ou assistente que faltar sem justificativa. Se caso houver a necessidade de faltar, o mesmo deverá enviar um ofício direcionado a comissão organizadora em até 6 horas antes do início da partida.

§ 4º Cada equipe só poderá fazer até cinco substituições, e só poderá ficar no banco de reserva membros da diretoria de cada equipe que tenha assinado a súmula. Também será proibida a presença de criança no banco de reserva.

DOS HORÁRIOS DOS JOGOS

Art. 13. Os jogos serão realizados nos finais de semana com jogos aos sábados e domingos a tarde, com possibilidades de jogos em dias de feriados casa haja necessidade de mudança de alguma partida. Serão um total de dois jogos por dia, um iniciando às 13h30min e o outro às 15h45min. As equipes que jogarão no horário da 13h30min nos jogos de ida, jogarão no horário de 15h45min no jogo de volta e assim vice-versa. O tempo de duração de cada partida será de 90 minutos divididos em dois tempos de 45 minutos, caso haja necessidade de parada técnica, a mesma será de competência da comissão organizadora que disponibilizar um tempo de 2 minutos. O tempo parado com a parada técnica será acrescido no tempo final da partida.

Art. 14. Somente haverá tolerância de 30 (trinta) minutos de espera, para início do primeiro jogo de cada rodada, e 15 minutos (quinze) para os demais jogos. Fica o delegado da partida com a responsabilidade de avisar as equipes que o tempo de tolerância está se esgotando. Depois de encerrar o tempo, o delegado da partida deverá recolher as assinaturas dos membros da equipe faltosa que estiverem presente, para evitar possíveis punições.

Parágrafo único. O jogador que chegar atrasado terá somente até o término do primeiro tempo para assinar a súmula e participar do jogo.

Art. 15. A equipe que não estiver presente, apta para jogar no local e no horário previsto neste regulamento, logo após a chamada do árbitro, perderá o jogo por WO que valerá 1x0 para seu adversário que esteja dentro do campo. Esta punição está valendo também para a equipe que chegue a campo para o início do jogo, com número inferior de atletas estabelecidos pela regra, (sete jogadores). Caso a equipe não venha para o jogo marcado, ficará fora da competição do próximo ano promovido pela SEJUV e comissão organizadora, com exceção dos jogadores e diretores que assinaram a súmula.

Art. 16. A impugnação por parte da agremiação que se considera prejudicada terá de ser apresentada por ofício protocolado para SEJUV e comissão, dentro de 48 horas após a realização da partida.

§ 1º Os protestos serão julgados pela SEJUV e comissão organizadora em sessão extraordinária, não havendo efeito suspensivo do campeonato.

§ 2º A equipe denunciada, após ser informada pela SEJUV e comissão, terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar as provas. A equipe que se negar a dar informações perderá os pontos do jogo em pauta. Somente o representante legal de cada equipe, terá acesso à mesa, para as informações e protestos (um de cada equipe).

DAS PREMIAÇÕES

Art. 17. A Copa Jardim de Futebol Amador 2018 terá como premiação:
I - 1º Lugar: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), 01 (um) troféu e medalhas;
II - 2º Lugar: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), 01 (um) troféu e medalhas;
III - Artilheiro do campeonato R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);
IV - Goleiro menos vazado R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. O dinheiro da premiação será depositado posteriormente ao ocorrido o dia da final. Devendo a equipe premiada indicar o número de uma conta bancária em nome de um representante da equipe, fato que também deve ocorrer com o artilheiro e melhor goleiro da competição.

DAS DISCIPLINAS

Art. 18. O atleta expulso numa partida, estará automaticamente suspenso da partida seguinte, independente de qualquer julgamento.

§ 1º O dirigente ou atleta que estiver dentro ou fora de campo, independentemente da sua equipe está jogando ou não, que ofender fisicamente, ou verbalmente, com palavrão de baixo escalão, qualquer membro da comissão organizadora, torcedores, integrante da arbitragem ou qualquer atleta, ficará automaticamente suspenso da competição em percurso, bem como, de qualquer outro evento promovido pela SEJUV durante os 02 (dois) anos seguintes. Os fatos ocorridos acima citados só terão efeitos se estiverem constando em súmula pelo árbitro da partida, que terá toda autonomia para relatar os fatos.

§ 2° Toda equipe que abandonar a partida desta competição iniciada se recusar a cumprir a tabela ou participar das prorrogações advindas do regulamento ou ainda descumprir decisões tomadas pela SEJUV e comissão organizadora, será eliminada desta competição em curso. Bem como, do campeonato seguinte.

§ 3° As equipes que se envolverem em brigas durante a partida em andamento, a partida será imediatamente interrompida e posteriormente suspensa, e diante o relato do árbitro da partida em súmula, atletas e equipes poderão ser punida, com suspensão do campeonato corrente e do ano seguinte.

Art. 19. O atleta que receber dois cartões amarelos numa série de dois jogos estará suspenso do jogo seguinte. Isso também ocorre com o atleta que receber cartão vermelho.

Paragrafo único. Fica obrigado o técnico, diretores, auxiliares e jogadores, permanecerem dentro da área limite do banco de reservas. E só poderá sair se autorizado pela arbitragem ou auxiliar. Caso contrário, poderá ser expulso do banco de reserva e não poderá mais ficar dando instrução a sua equipe fora de campo, caso isso aconteça, sua equipe ficará suspensa do campeonato do ano seguinte.

Art. 20. O jogador, ao ser expulso de uma partida, terá, no máximo dois (2) minutos para deixar o campo de jogo. Caso ultrapasse este tempo, a cada minuto passado, será suspenso por igual número de partidas.

Art. 21. O jogador, ao ser expulso de um jogo e ao ser retirado de campo e resolver voltar a campo com o jogo em andamento, ficará eliminado deste certamente e em curso.

Art. 22. A equipe que abandonar a partida em andamento ou provocar o "cai-cai" para inferioridade numérica de jogadores, com o interesse de beneficiar-se com o resultado ou beneficiar outra equipe, ou também provocar realização de uma nova partida, fica eliminado desta competição realizada pela secretaria durante dois (02) anos.

Parágrafo único. A equipe em que seus jogadores provocarem expulsões e a mesma chegar a ficar com inferioridade numérica de jogadores ao estabelecimento pela regra, caso esteja ganhando o jogo ou empatados perderá por (W.O): caso esteja perdendo, será mantido o placar em favor do adversário.

Art. 23. Por motivo de força maior, uma partida pode ser suspensa ou adiada.

Art. 24. Fica estabelecido que cada equipe só poderá fazer no máximo (05) substituição por jogo.

Art. 25. Caso o uniforme das equipes participantes de um jogo se prestam a causar confusão no árbitro, fica estabelecido que as próprias equipes cheguem a um consenso em relação aos uniformes idênticos, em pauta.

Parágrafo único. Caso não haja acordo, a comissão SEJUV fará um sorteio para indicar quem terá de fazer a mudança.

Art. 26. Para este certame, cada equipe deverá usar uniforme próprio e padronizado, sendo ainda enumerado de acordo com a regra oficial vigente, qualquer irregularidade no uniforme, no que se refere a camisa, calção e meiões bem visto, impossibilita o atleta a tomar parte do jogo.

Art. 27. Toda e qualquer comunicação das equipes a SEJUV e comissão organizadora deverá ser feita através de ofício em duas vias.

Art. 28. A equipe que concorrer com atleta irregular perderá os pontos do jogo, mesmo perdendo o jogo perderá mais 03 (três) pontos e será eliminado da competição.

Art. 29. Salvo as inscrições deste regulamento, será observado as regras oficiais vigente, qualquer consulta a este certamente, cujo caso não conste neste regulamento deverá ser formulada por escrito representante da equipe a SEJUV e Comissão, a qual examinará e apresentará a solução e decisão.

DA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA COPA JARDIM DE FUTEBOL AMADOR 2018

Art. 30. Compete ao Coordenador Geral:
a)nomear membros auxiliares para o bom andamento dos trabalhos;
b)providenciar quanto às demais atribuições deste regulamento;
c)prestar ao conselho de julgamento, informações e esclarecimentos, quando solicitados;
d)responsabilizar as equipes por qualquer excesso praticado por seus integrantes;
e)baixar resoluções, portarias e notas oficiais;
f)resolver qualquer caso urgente não previsto neste regulamento.

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Copa é formada pelos seguintes membros:

I - Paulo Ventura Pereira;
II - Antonio Francisco dos Santos;
III - Carlos Alberto da Silva;
IV - Jaqueline Matias Temóteo;
V - José Haroldo Filho;
VI - Luiz Antônio de Oliveira.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da SEJUV e Comissão Organizadora.

Art. 32. A SEJUV e a Comissão são soberanas para resolver qualquer assunto não estabelecidos neste regulamento, e qualquer decisão só será tomada com respeito a esses dois órgãos.

Art. 33. O presente regulamento foi aprovado em reunião da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e Comissão Organizadora.

Jardim – CE, 14 de setembro de 2018.

Comissão Organizadora

CARLOS ALBERTO DA SILVA

JOSÉ HAROLDO FILHO

ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS

CNPJ: 07.391.006/0001-86 | Rua Leonel Alencar, 370, Centro, Jardim-CE.
Fone: (88) 3555-1772/1295 | E-mail: esporte@jardim.ce.gov.br

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ATLETA
Foto 3x4
CLUBE/EQUIPE:_____
PRESIDENTE: _____
TELEFONE: ( )_____
JOGADOR: _____
DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____
RG: _____ ÓRGÃO EXP.: _____
CPF:_____. ___.___-___ TÍTULO ELEITORAL: _____
FILIAÇÃO: PAI: _____
MÃE: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: ( )_____

Jardim-CE, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Jogador

_____
Assinatura do Presidente do Clube

CNPJ: 07.391.006/0001-86 | Rua Leonel Alencar, 370, Centro, Jardim-CE.
Fone: (88) 3555-1772/1295 | E-mail: esporte@jardim.ce.gov.br

FICHA DA DIRETORIA

CLUBE/EQUIPE:_____
CIDADE DE JARDIM-CE

PRESIDENTE:_____
VICE-PRESIDENTE: _____
SECRETÁRIO:_____
TEROUREIRO:_____

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:4282F4D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 04/2018

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 04/2018

PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANECENTES DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO GRATUITO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE PARA O SEMESTRE 2018.2 E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Secretário Municipal de Educação de Mauriti, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, conforme consta neste Edital, as inscrições para concorrência de vagas **REMANECENTES** no Transporte Escolar Universitário Gratuito, no Semestre 2018.2.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. O processo de Seleção se dará mediante o cadastro dos alunos Universitários no modo elencado no presente edital, cabendo ao **MUNICÍPIO DE MAURITI**, através da Secretaria Municipal de Educação, definir o número de vagas a serem disponibilizadas, conforme tabela abaixo:

Linhas	Nº de Vagas
Linha URCA (Juazeiro), UNILEÃO Saúde e Crajubar	15 vagas

2.2. Nos dias **24.09.2018 e 25.07.2018**, no horário compreendido entre 8h00min e 12h00min e 14h00min e 17h00min, os interessados deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Educação**, onde preencherão um formulário de Cadastro, ao qual serão anexados os seguintes documentos:

- **RG;**
- **CPF;**
- **Comprovante de Residência;**
- **Comprovante de Matrícula em Instituição de Ensino Superior;**
- **Comprovante de Cadastro dos Pais e Comprovante do Último Pagamento do Programa Bolsa Família;**
- **Comprovante Atualizado de Cadastro do Aluno no Programa FIEIS ou PROUNI;**
- **2 Fotografias 3x4.**

2.2.2. Os Universitários que já realizaram o cadastro do Transporte Escolar Universitário Gratuito, estão dispensados de apresentar os documentos elencados no item 2.2., devendo apenas apresentar, no mesmo período, sob pena de suspensão do direito de utilização do Transporte, o Comprovante de Matrícula do Semestre 2018.2 e o Histórico Escolar Atualizado com o Semestre 2018.1.

2.3. Realizado o Cadastro, a Secretaria Municipal de Educação, após análise da COMISSÃO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 23/2018, até o dia **26.09.2018**, divulgará lista completa dos Estudantes Remanescentes qualificados para o Transporte Escolar, levando-se em consideração os critérios a saber:

I. Estudantes de Instituição de Ensino Superior Pública;
II. Estudantes de Instituição de Ensino Superior Privada, cujos pais sejam beneficiário do Programa Bolsa Família;
III. Estudantes de instituição de Ensino Superior beneficiados pelo **PROUNI**, **FIES e Bolsa Social UNILEÃO.**

2.4. Eventuais empates entre os beneficiários serão dirimidos levando-se em consideração a data de inscrição no programa bolsa-família, o tempo restante para conclusão do curso (priorizando-se o que falta menos tempo para conclusão), bem como a idade.

3. DA CLASSIFICAÇÃO PARA A OBTENÇÃO DO BENEFICIO

3.1. Devem os Estudantes Universitários ciente de que semestralmente, os beneficiados com a vaga no transporte universitário municipal terão que apresentar na Secretaria Municipal de Educação o Comprovante de Matrícula do Semestre 2018.2, bem como o Histórico Escolar Atualizado contendo o último semestre cursado, para fins de verificação da assiduidade do discente à Instituição de Ensino Superior, além de sua aprovação em todas as disciplinas, no qual estava matriculado, sendo estas as exigências para a manutenção da vaga concedida, conforme exigência contida no art. 4º da Lei Municipal Nº 1.230/2014.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS COM A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

4.1. O resultado será divulgado no dia **27.09.2018** no site da Prefeitura Municipal de Mauriti, bem como no átrio do Gabinete do Prefeito e ainda no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, e nos meios de comunicação oficiais.
4.2. Será aberto prazo para recurso no dia **28.09.2018**, a COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, na Secretaria Municipal de Educação no dia seguinte, entre às 8h00min e 12h00min.
4.3. Não serão admitidos os recursos apresentados fora do prazo, bem como a realização de cadastro no dia **26.09.2018**. Em caso de tentativa de apresentação e descumprimento de tal norma, será o recurso indeferido de pleno direito.
4.4. Será publicado no dia **28.09.2018** a lista DEFINITIVA com os Alunos APTOS para as VAGAS REMANESCENTES.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1. A entrega dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato ou seu responsável legal, se menor de idade.
5.2. A apresentação parcial da documentação, acarretará ao solicitante, perda automática do direito de concorrer a vaga no Transporte Escolar Universitário Gratuito, no semestre em pauta.
5.3. As fotocópias dos documentos não serão devolvidas, posto que serviram para a base de dados da Secretaria Municipal de Educação.
5.4. A omissão ou a não veracidade das informações prestadas acarretará o cancelamento do benefício, independentemente do momento em que forem constatadas, além de ensejar responsabilização civil, penal e/ou administrativa.
5.5. Os candidatos serão julgados aptos ou não para o recebimento do benefício do transporte, de acordo com o edital de classificação dos cadastrados.
5.6. O benefício do Transporte Escolar Universitário Gratuito será concedido, preferencialmente, aos alunos que saem e retornam ao Município de Mauriti-CE, fazendo uso do transporte escolar nos dois trajetos, ida e volta, conforme regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação.
5.7. A oferta do Transporte Escolar Universitário Gratuito estará condicionada a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Mauriti-CE.
5.8. Perderão o direito à vaga, em caso de concessão, estudantes que não se comportarem adequadamente durante as viagens, bem como aqueles que ficarem reprovados em mais de uma disciplina, conforte art. 4º da Lei Municipal Nº 1.230/2014.
5.9. Eventuais omissões serão esclarecidas por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Dado e passado no Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 19 de setembro de 2018.

JOSÉ ORLANDO FERREIRA FURTADO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A12F3E10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018INFR-CP-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mombaça – Aviso de Interposição de Recurso sobre Julgamento de Habilitação – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça – CE, torna público que a empresa **A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME**, impetrou recurso contra a decisão da Comissão de Licitação que a julgou INABILITADA na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018INFR-CP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**, para tanto fica suspenso o prazo que estava marcado para o dia **24/09/2018, às 08:00h**, para abertura dos envelopes de propostas de preços. É A INFORMAÇÃO.

Mombaça-CE, 21 de setembro de 2018.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL..

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BA09F424

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180710-SESA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA:** EDNA MARIA FREIRE DA SILVA - ME, COM SEDE À RUA CEL. TIBÚRCIO, 428, GIRILÂNDIA, 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI

FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-003/2018-SESA. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0702 10 302 0176 2.007 – GESTÃO EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; **ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018. **DO PREÇO GLOBAL DOS LOTES I, II, IV: R$ 17.952,52** (DEZESETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ MARQUES RABELO DA SILVA**,**

MORADA NOVA-CE, 10 DE SETEMBRO 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial Da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:F25F233C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2018 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, **ZENALTO BEZERRA JUNIOR**, a partir de **17 de setembro de 2018**, no cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo APM, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Articulação Institucional – SEAI.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de setembro de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:721707C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 23/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 005/2018, DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 005/2018/SECRETARIA DE SAÚDE,** para preenchimento dos cargos vagos existentes no quadro temporário do pessoal do município de Nova Olinda, Estado do Ceará, conforme anexo único.
Art. 2º. Ficam convocados os candidatos aprovados para comparecerem a sede da Secretaria de Saúde dia 25 de setembro de 2018, para verificação dos horários de lotação.
Art. 3º. Ficam convocados os candidatos aprovados a comparecerem ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Nova Olinda dia 25 de setembro de 2018, para apresentarem toda a documentação exigida para contratação conforme Edital nº 005/2018.
Art. 4º. Os candidatos terão sua admissão em 25 de setembro de 2018.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 23/2018
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DAS VAGAS OFERTADAS

1 – CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA

CLAS.	NOME	NOTA FINAL
1º	LAYANNA LEITE PINTO MACEDO	59,00
2º	MONIQUE DINIZ VIDAL	42,00

2 – CIRURGIÃO DENTISTA TRAUMATO-BUCO-MAXILOFACIAL/ ESTOMATOLOGIA

CLAS.	NOME	NOTA FINAL
1º	PABLO SEBASTIAN CARDOSO DE SANTANA	59,00

3 – CIRURGIÃO DENTISTA PACIENTES ESPECIAIS/ODONTOPEDIATRIA

CLAS.	NOME	NOTA FINAL
1º	FABIA ULISSES PEIXOTO ESMERALDO	54,00
2º	NICOLLE DE OLIVEIRA EHRHARDT WERTON	52,00

4 – CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA

CLAS.	NOME	NOTA FINAL
1º	LIZ HELENA DE OLIVEIRA MELO	42,00

5 – CIRURGIÃO DENTISTA ESF – UBS SÍTIO BARREIROS

CLAS.	NOME	NOTA FINAL
1º	SAMMIR DE OLIVEIRA RIBEIRO	59,00
2º	JUCELIA OLIVEIRA PEDROSA	46,00
3º	ELISA BEATRIZ SANTOS ESTRELA	42,50
4º	CICIANE FERREIRA DE LIMA	37,00
5º	ANTONIA EDALVA OLINDA NETA	33,00

6 – MÉDICO – ESF – UBS CENTRO DE SAÚDE

CLAS.	NOME	NOTA FINAL
1º	GESSICA FELINTO DE MATOS	37,00

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:67AAB56D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.095, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 143.120,53 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA OS FINS QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento do Município de NOVA RUSSAS, o Crédito Especial no valor de **R$ 143.120,53** (**Cento e Quarenta e Três Mil, Cento e Vinte Reais e Cinquenta e Três Centavo)** para fazer face às despesas diversas, conforme discriminação abaixo:
1401 - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
1401 12 368 0024 2.097 - Implantação e Manutenção do PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ 39.305,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 103.815,53
Fonte de Recurso - 010 - Recursos do FNDE
TOTAL ..... R$ 143.120,53
Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:
0801 - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
0801 12 122 0014 2.026 - Gerenciamento Administrativo em Educação
3.3.90.30.00 - Material de Consumo **R$ 20.000,00**
Fonte de Recurso - 002 – Recurso Destinado a Educação 25%
SUB-TOTAL ..... R$ 20.000,00

0801 - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
0801 12 122 0014 2.026 - Gerenciamento Administrativo em Educação
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica **R$ 10.000,00**
Fonte de Recurso - 002 – Recurso Destinado a Educação 25%
SUB-TOTAL ..... R$ 10.000,00

1401 - **FUNDEB**
1401 12 365 0024 2.085 - Manutenção do Ensino Infantil 40%
3.3.90.30.00 - Material de Consumo **R$ 113.120,53**
Fonte de Recurso - 014 – Transferência do Fundeb 40%
SUB-TOTAL ..... R$ 113.120,53

TOTAL ..... R$ 143.120,53

Art. 3º. Fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei
Art. 4º. Ficam alteradas as metas e prioridades previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 13 de setembro de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:93A8841B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 077, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR QUE INDICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a portaria nº 195/2017 de 11 de abril de 2017 da Prefeitura Municipal de Nova Russas – Ceará

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 399 de 08 de julho de 1997;

COSNIDERANDO, a Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017, que altera a tabela dos valores das diarias pagas na Administração Municipal;

R E S O L V E:

Determinar que pague-se ao Servidor ANTONIO CLAÚDIO FARIAS CID, a importancia de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) correspondente a 02 (duas) diarias, onde ira a cidade de Orós, nos dias 18 e 19 de setembro para realização de reparo e Manutenção da chave Sof Star 30 pertecente do quadro de comando da Estação de Tratamento de Agua – ETA de resposansabilidade desta Autarquia e Aquisição de fuxiveis e graxeta, face as despesas com alimentação e pousada, devendo ocorrer por conta da verba nº 1201.17.122.0060.2.078-3.3.90.14.00

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 17 de Setembro de 2018.

JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente Do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:953316A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 097/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições e previsão constante da Lei n° 220/2006, de 22 de junho de 2006, com alterações na Lei Complementar nº 03/2011, de 23 de fevereiro de 2011, **RESOLVE** conceder Salário Maternidade à servidora **JOYCE LEMOS FREITAS,** cargo **CHEFE DA DIVISÃO DA JUNTA MILITAR**, Símbolo **DAS- 6,** pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, de 180 dias, a partir do dia 12/09/2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 12 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 21 dias do mês de setembro de 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5DF32581

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 639/2018

PORTARIA Nº 639/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) **DIÁRIA**, a Servidora que indica, dando outras providências:

NOME: Lauriza Maria Alves Santos
CARGO/FUNÇÂO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
DESTINO: Fortaleza/Ce
Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 200,00 (Duzentos reais)
DATA DA VIAGEM: 28/09/2018
OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento da mesma para Fortaleza, para participar da 3º Reunião Mensal da Undime Ceara 2018**.**
Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Servidora o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.
Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 21 de setembro de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:9761627D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ARTE – AAMARTE
Modalidade: Termo de Fomento mediante Inexigibilidade de Chamamento Público
Objeto: Formalização de parceria entre o Município de Pindoretama e a Organização da Sociedade Civil,**com vistas ao atendimento do interesse público,**para o fim de garantir a continuidade das atividades artísticas e culturais da Orquestra de sopros de Pindoretama, conforme plano de trabalho, a fim de cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, além de demais materiais e serviços que concorram para a manutenção das atividades da referida entidade.
Valor: R$ 28.000,00
Vigência: A partir da data de assinatura do termo de fomento a 31 de dezembro de 2018.
A Prefeitura Municipal de Pindoretama torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, objetivando celebrar Termo de Fomento entre o Município de Pindoretama e a Associação dos Amigos da Arte - AAMARTE. A Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Juventude cumpre um papel fundamental como órgão responsável pelo fomento das questões relacionadas a cultura, vez que investir na cultura é investir também em saúde, educação, inclusão social, qualidade de vida e lazer. Desempenha, pois, papel instituído através da Constituição Federal, quando dispõe em seu artigo 6º como direitos sociais, entre outros, a educação, a saúde, o trabalho e o lazer. A Inexigibilidade ora pretendida encontra respaldo legal no artigo 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014. A escolha pela Associação dos Amigos da Arte se deu em razão desta ser a única entidade no Município cuja finalidade, prevista em seu Estatuto no artigo 2º, alíneas “I”, ”II”, “III”, “IV”, “V”, “VI” e “VII”, é dirigir as artes e cultura através da música na cidade de Pindoretama/CE, incentivando a sua difusão e aperfeiçoamento e, ainda, estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comum. Associação civil sem fins lucrativos, o Estatuto da AAMARTE também prevê a não distribuição de lucros ou dividendos e nem conceder remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, conselheiros, filiados ou instituidores (artigo 4º, Parágrafo Único), bem como, no caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere (artigo 31). No que tange à singularidade do objeto da parceria, elucidamos que por se tratar de necessidade de associação com espaço físico no Município, não caberia a outra entidade com atividade semelhante a promoção do mesmo, em detrimento de uma entidade do próprio município, vez que, como demasiadamente demonstrado, esta tem por finalidade estatutária a promoção da sobredita competição. Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014

Pindoretama/CE, 21 de setembro de 2018. Maria Martins de Carvalho, Ordenadora de despesas da secretaria da Educação, Cultura e Juventude.

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:7135A2B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2018

O Sr. Bismarck Barros Bezerra, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor Pedro de Alcântara Leandro, lotado na Secretaria da Agricultura Familiar, no cargo de Secretário, matrícula nº121441-1 01 (uma) diária(s), no valor R$ 200,00 (Duzentos Reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas à viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia(s) 21 do corrente mês, para participar da 31ª reunião do plano piloto agropecuário de preparação para as secas.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 19 de Setembro de 2018

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:71A7C075

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 17.09.003/2018

O Exmo. Sr. **JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO,** no exercício do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 69 e 70 da Lei Orgânica do Município de Quixadá – CE.

RESOLVE,

1º - NOMEAR a Sra. **LARISSA DE MELO RABELO** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE POLITICAS DA JUVENTUDE – DAS 1**, vinculado à Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular, a partir da presente data.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 17 de setembro de 2018.

JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Max Diego de Carvalho Caldas
Código Identificador:7F435D4E

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 17.09.004/2018

O Exmo. Sr. **JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO,** no exercício do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 69 e 70 da Lei Orgânica do Município de Quixadá – CE.

RESOLVE,

1º - NOMEAR a Sra. **LARISSA CAETANO DE CASTRO** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE POLITICAS DAS COMUNIDADES – DAS 1**, vinculado à Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular, a partir da presente data.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 17 de setembro de 2018.

JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Max Diego de Carvalho Caldas
Código Identificador:0E563EC0

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 17.09.005/2018

O Exmo. Sr. **JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO,** no exercício do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 69 e 70 da Lei Orgânica do Município de Quixadá – CE.

RESOLVE,

1º - NOMEAR o Sr. **MANOEL ALVES FARIAS NETO** para o cargo comissionado de **GERENTE DE ESPORTE E LAZER – DAS 3**, vinculado à Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular, a partir da presente data.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 17 de setembro de 2018.

JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Max Diego de Carvalho Caldas
Código Identificador:2E3026F6

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 17.09.006/2018

O Exmo. Sr. **JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO,** no exercício do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 69 e 70 da Lei Orgânica do Município de Quixadá – CE.

RESOLVE,

1º - NOMEAR o Sr. **RAIMUNDO HOTOMBERG ALVES DE QUEIROZ** para o cargo comissionado de **GERENTE DE ESPORTE E LAZER – DAS 3**, vinculado à Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular, a partir da presente data.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 17 de setembro de 2018.

JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Max Diego de Carvalho Caldas
Código Identificador:C374382F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0418/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)CLEUDO HONORATO DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 21 de Setembro de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de Setembro de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:FD180052

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0419/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)FRANCISCA SILVEIRA SOUSA**, ocupante do cargo de

vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 21 de Setembro de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017,devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de Setembro de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:883323FA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0420/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 21 de Setembro de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de Setembto de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:2C2D0EA0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0421/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 21 de Setembro de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de Setembro de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:A3625E1E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0422/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de vereador Presidente 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 21 de Setembro de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de Setembro de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:1EE43E13

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0423/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOSÉ ADEMIR DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 21 de Setembro de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de Setembto de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:43A1AF54

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0424/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 21 de Setembro de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017,devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de Setembto de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:361B1C33

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0425/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES**, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 21 de Setembro de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017,devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de Setembro de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:C533584B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0426/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)MERIDIANE FONSECA ARAÚJO**, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 21 Setembro de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de Setembro de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:BA120C65

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0427/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 21 de Setembro de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017,devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de Setembro de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:EDF7B394

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 051/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ANTONIO ERANILDO DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ANTONIO ERANILDO DE LIMA, RG n° 2034911-90 SSP/CE, e CPF n.° 644.643.425-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde do Boqueirão, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 04 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.417.87 (Hum mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos) de vencimento e R$ 283,57 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 04 de setembro de 2018.

ANTONIO ERANILDO DE LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4CA44A85

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 052/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) JOSÉ AUGUSTO SOUSA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) JOSE AUGUSTO SOUSA LIMA, RG n° 2007997382-0 SSPDS/CE, e CPF n.° 533.411.713-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha I, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.417.87 (Hum mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos) de vencimento e R$ 283,57 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de setembro de 2018.

JOSÉ AUGUSTO SOUSA LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4895B154

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 050/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DE FATIMA LIMA MAIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA LIMA MAIA, RG n° 2006099025515 SSPDS/CE, e CPF n.° 047.220.413-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha III Área 08 Micro-Área 07, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.110,21 (Hum mil cento e dez reais e vinte e um centavos) de vencimento e R$ 222,04 (duzentos e vinte e dois reais e quatro centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de setembro de 2018.

MARIA DE FATIMA LIMA MAIA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8252D6D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115/2018

PORTARIA N° 115/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***KEILA HELENA BARROS FARIAS*** inscrito (a) no CPF sob o n.º35889365304, RG N.º 2002028024831 SSP/CE, para exercer o cargo **de ORIENTADOR DA CELULA DE CADASTRO E VIGILANCIA SOCIAL** do(a)***SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*** do Município de São Benedito – CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 20 de Setembro de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:1A496E9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/2018

PORTARIA N° 116/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o (a) Sr (a). ***ELYS MAYANNE CHAVES SAMPAIO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 024.680.433-59, RG N.º 2000028146540 SSP/CE, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO TRABALHO** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 20 de Setembro de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:D9C3CC97

